



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/21

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030001/2025.**

**Órgão Gerenciador:**

Secretaria Municipal de Administração

**Órgãos Participantes:**

Prefeitura Municipal

**1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS, DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA.**

1.2 , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

	QUANT	VALOR UNIT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
1	300	R\$:92,60	BOLO CONFEITADO P/ ANIVERSARIO - Detalhamento: BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO COM MASSA BRANCA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO, DOCE DE LEITE, MORANGO, POUPA DE ABACAXI, PÊSSEGO, AMEIXA, LEITE NINHO E MORANGO, COBERTURAS: CHANTILLY, GANACHE, GLACÉ REAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.	R\$:27.780,00
2	300	R\$:20,87	BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE CHOCOLATE - 24 CM DIAMETRO - Detalhamento: BOLO REDONDO, SABOR DE CENOURA, 24 CM DIÂMETRO, ASSADO, INTEIRO, COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, FEITO EM FORMA DE BOLO COM FURO, DE 24 CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL COM TAMPA APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.	R\$:6.261,00
3	300	R\$:21,25	BOLO DE CHOCOLATE C/ COBERTURA DE CHOCOLATE - 24 CM DIAMETRO - Detalhamento:	R\$:6.375,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			BOLO REDONDO, SABOR DE CHOCOLATE C/ COBERTURA DE CHOCOLATE 24 CM DIÂMETRO, ASSADO, INTEIRO, COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, FEITO EM FORMA DE BOLO COM FURO, DE 24 CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL COM TAMPA APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.	
4	300	R\$:18,95	BOLO DE MANDIOCA - 24 CM DIAMETRO - Detalhamento: BOLO REDONDO, SABOR DE MANDIOCA, ASSADO, 24 CM DIÂMETRO, INTEIRO, SEM COBERTURA, FEITO EM FORMA DE BOLO COM FURO, DE 24 CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL COM TAMPA APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.	R\$:5.685,00
5	300	R\$:24,30	BOLO DE MILHO COM REQUEIJAO CREMOSO - 24 CM DIAMETRO - Detalhamento: BOLO REDONDO, SABOR DE MILHO COM REQUEIJAO CREMOSO, ASSADO, 24 CM DIÂMETRO, INTEIRO, SEM COBERTURA, FEITO EM FORMA DE BOLO COM FURO, DE 24 CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL COM TAMPA APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.	R\$:7.290,00
6	400	R\$:8,66	PAO DE FORMA DE LEITE - FATIADO 450GR - Detalhamento: PAO DE FORMA DE LEITE, PECA FATIADA, PACOTE COM 450GR, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLOGICO, CONSERVADOR, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO, COM VALIDADE MINIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA	R\$:3.464,00
7	5.000	R\$:0,83	PAO DE QUEIJO - 25GR - Detalhamento: PÃO DE QUEIJO, CHEIRO PROPRIO, ASSADO, FORMATO ARREDONDADO, PESO 15GR, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: POLVILHO, ÁGUA, QUEIJO, OVOS E SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 25GR A	R\$:4.150,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



			UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.	
8	3.000	R\$:0,83	PAO DOCE TIPO ROSCA - 50GR - Detalhamento: PAO DOCE, TIPO ROSCA COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, SAL, LEITE, ÁGUA, OLEO, OVO, FERMENTO, COCO RALADO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 8 HORAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, ASSADO, PESANDO APROXIMADENTE 50 GRAMAS A UNIDADE.	R\$:2.490,00
9	19.000	R\$:0,85	PAO FRANCES - 50GR - Detalhamento: PÃO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME, VIDA ÚTIL MÁXIMO 8 HORAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, ASSADO, PESANDO APROXIMADENTE 50 GRAMAS A UNIDADE.	R\$:16.150,00
10	8.000	R\$:0,89	PAO P/ CACHORRO QUENTE - 50GR - Detalhamento: PÃO P/ CACHORRO QUENTE, ALONGADO, PÃO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO, PESANDO, APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 8 HORAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, ASSADO, PESANDO APROXIMADENTE 50 GRAMAS A UNIDADE.	R\$:7.120,00
11	15.000	R\$:5,59	SALGADOS ASSADOS – SABORES DIVERSOS- DETALHAMENTO: CENTRO DE SALGADOS ASSADOS, SABOR DE CARNE, FRANGO, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO.	R\$:83.850,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



			DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.	
12	5.000	RS:41,24	SALGADOS FRITOS - SABORES DIVERSOS - Detalhamento: CENTO DE SALGADO FRITOS, SABOR DE CARNE, FRANGO, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO, PESANDO APROXIMANTE 8GR CADA UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.	RS: 206.200,00
13	6.000	RS:22,87	REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, EM EMBALAGEM APROPRIADA, NÃO INFERIOR A 700 GRAMAS, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, DOIS TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, LEGUMES COZIDOS OU REFOGADOS, PURÊS, PIRÃO, FAROFA ETC) E DUAS OPÇÕES DE CARNE (BOVINA, AVE OU PEIXE).	RS: 137.220,00
Valor total estimado				RS: 514.035,00

1.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

**2.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PAU DÁRCO – PA.**

## 3 DESCRIÇÃO DO ITEM.

BOLO CONFEITADO P/ ANIVERSARIO - Detalhamento: BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO COM MASSA BRANCA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO, DOCE DE LEITE, MORANGO, POUPA DE ABACAXI, PÊSSEGO, AMEIXA, LEITE NINHO E MORANGO, COBERTURAS:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



CHANTILLY, GANACHE, GLACÉ REAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.

BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE CHOCOLATE - 24 CM DIAMETRO - Detalhamento: BOLO REDONDO, SABOR DE CENOURA, 24 CM DIÂMETRO, ASSADO, INTEIRO, COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, FEITO EM FORMA DE BOLO COM FURO, DE 24 CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL COM TAMPA APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.

BOLO DE CHOCOLATE C/ COBERTURA DE CHOCOLATE - 24 CM DIAMETRO - Detalhamento: BOLO REDONDO, SABOR DE CHOCOLATE C/ COBERTURA DE CHOCOLATE 24 CM DIÂMETRO, ASSADO, INTEIRO, COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, FEITO EM FORMA DE BOLO COM FURO, DE 24 CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL COM TAMPA APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.

BOLO DE MANDIOCA - 24 CM DIAMETRO - Detalhamento: BOLO REDONDO, SABOR DE MANDIOCA, ASSADO, 24 CM DIÂMETRO, INTEIRO, SEM COBERTURA, FEITO EM FORMA DE BOLO COM FURO, DE 24 CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL COM TAMPA APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.

BOLO DE MILHO COM REQUEIJAO CREMOSO - 24 CM DIAMETRO - Detalhamento: BOLO REDONDO, SABOR DE MILHO COM REQUEIJAO CREMOSO, ASSADO, 24 CM DIÂMETRO, INTEIRO, SEM COBERTURA, FEITO EM FORMA DE BOLO COM FURO, DE 24 CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL COM TAMPA APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.

PAO DE FORMA DE LEITE - FATIADO 450GR - Detalhamento: PAO DE FORMA DE LEITE, PECA FATIADA, PACOTE COM 450GR, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, CONSERVADOR, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO, COM VALIDADE MINIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA

PAO DE QUEIJO - 25GR - Detalhamento: PÃO DE QUEIJO, CHEIRO PROPRIO, ASSADO, FORMATO ARREDONDADO, PESO 15GR, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: POLVILHO, ÁGUA, QUEIJO, OVOS E SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 25GR A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.

PAO DOCE TIPO ROSCA - 50GR - Detalhamento: PAO DOCE, TIPO ROSCA COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, SAL, LEITE, ÁGUA, OLEO, OVO, FERMENTO, COCO RALADO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 8 HORAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE.

PAO FRANCÊS - 50GR - Detalhamento: PÃO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME, VIDA ÚTIL MÁXIMO 8 HORAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE.

PAO P/ CACHORRO QUENTE - 50GR - Detalhamento: PÃO P/ CACHORRO QUENTE, ALONGADO, PÃO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO, PESANDO, APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 8 HORAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS A UNIDADE.

SALGADOS ASSADOS – SABORES DIVERSOS- DETALHAMENTO: SALGADOS ASSADOS, SABOR DE CARNE, FRANGO, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO. LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.

SALGADOS FRITOS - SABORES DIVERSOS - Detalhamento: CENTO DE SALGADO FRITOS, SABOR DE CARNE, FRANGO, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO, PESANDO APROXIMANTE 8GR CADA UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, VIDA ÚTIL MÁXIMO 6 HORAS.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, EM EMBALAGEM APROPRIADA, NÃO INFERIOR A 700 GRAMAS, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, DOIS TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, LEGUMES COZIDOS OU REFOGADOS, PURÊS, PIRÃO, FAROFA ETC) E DUAS OPÇÕES DE CARNE (BOVINA, AVE OU PEIXE).

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2 *O objeto da contratação está previsto no planejamento Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*
- 4.3 *Os itens objeto da contratação deverá ser fornecidos de forma fracionada, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo ou até o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado.*
- 4.4 A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes motivos:
- 4.5 Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e por demanda.
- 4.6 - Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração

Considerando a necessidade de prover Coffee Break adequada para servidores municipais em atividade externa, bem como a demanda por refeições durante eventos e outras atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, torna-se imprescindível contar com um fornecedor que possa garantir a oferta de refeições de qualidade, respeitando as normas sanitárias vigentes.

A contratação se torna de suma importância em consideração ao fato de que:

A secretaria Municipal de administração, obras, esporte, agricultura, produção e desenvolvimento econômico, e meio ambiente, tem diversos eventos, reuniões, treinamentos, reuniões de planejamentos mensal, e dentro esses eventos os responsáveis achou necessário sempre que possível servir um coquetel para os participantes, bem como servir marmitex para aqueles que muitas vezes não consegue se ausentar do serviço para ir em suas residências para fazer suas refeições.

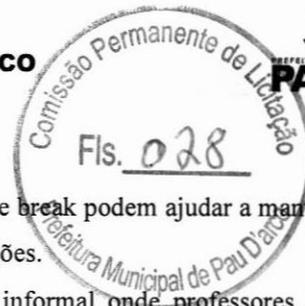
Secretaria Municipal de Promoção Social em seus diversos programas tem o acolhimento e fornecimento de alimentos para a população em situação de rua, entre outras ações pontuais a quem necessita, além disso, a contratação se faz necessária para atender às crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um programa essencial do Fundo Municipal de Assistência Social. Este serviço tem por objetivo promover a inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, sendo a alimentação uma parte fundamental para assegurar o bem-estar dos atendidos

Secretaria Municipal de Educação

No contexto educacional, o coffee break é essencial para oferecer aos participantes momentos de descanso e interação durante eventos, como congressos, workshops e seminários. Ele pode ser planejado com a intenção de otimizar a absorção de conteúdos, criando pausas estratégicas entre as atividades, como aulas ou palestras. A necessidade de um coffee break para a educação pode incluir:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



- **Estimular a aprendizagem e a concentração:** Pausas para o coffee break podem ajudar a manter o foco e a energia dos participantes, melhorando a assimilação de informações.
- **Favorecer o networking acadêmico:** Oferecendo um ambiente informal onde professores, alunos e profissionais da área podem trocar ideias e fazer conexões.
- **Promover a inclusão e acessibilidade:** A oferta de opções para diferentes necessidades alimentares e culturais, como opções veganas ou sem restrições alimentares específicas, é essencial para garantir que todos se sintam bem atendidos

Secretaria municipal de saúde também é uma secretaria que tem diversos programas, reuniões e em especial tem o hospital municipal em que é oferecido pão de queijo e pães no café da manhã para funcionários e pacientes do hospital. O Coffee Break vai além de um simples intervalo para alimentação. Ele desempenha um papel importante na **promoção do bem-estar físico e mental**, na **estimulação de interações e colaboração** entre as equipes, na **melhoria da produtividade** e na **redução do estresse** no ambiente de trabalho. Além disso, ele contribui para a **inclusão** de diferentes necessidades alimentares e reforça a **cultura organizacional**, criando um ambiente mais saudável, produtivo e colaborativo.

O fornecimento de refeições prontas na modalidade marmitex, bolos, salgados, pães e pão de queijo se mostra uma opção viável e conveniente para atender às necessidades alimentares dos servidores municipais, para eventos destas secretarias se torna de forma prática e satisfatória, pois Durante longas jornadas de trabalho, especialmente em serviços externos e de manutenção, é imprescindível que os servidores tenham acesso a refeições adequadas, garantindo, assim, a sua saúde, segurança e produtividade, a oferta de alimentação no local de trabalho contribui para a redução de deslocamentos durante o expediente, o que otimiza o tempo e melhora a eficiência operacional. Dessa forma, a contratação visa garantir a disponibilidade contínua e a qualidade das refeições oferecidas, contribuindo para o bom funcionamento e o desempenho eficiente das atividades desenvolvidas, Por fim, a contratação por meio de registro de preços permite que o município tenha maior flexibilidade e controle orçamentário, adquirindo os produtos conforme a demanda e a disponibilidade de recursos. Essa medida contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura que as necessidades alimentares dos funcionários e dos atendidos sejam supridas de maneira contínua e adequada.

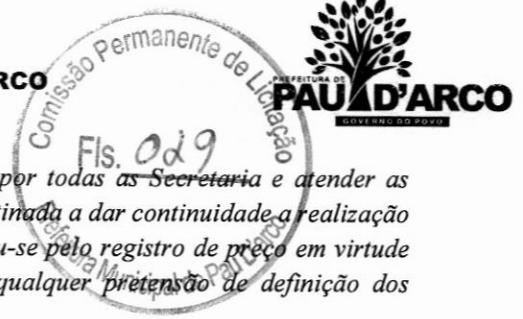
*4.7A necessidade da aquisição de Gêneros Alimentícios surge para atender a demanda das Secretarias a seguir: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PAU D'ARCO – PA.*

*4.8A aquisição se faz necessária para atender as demandas, uma vez que o Município visando em manter os trabalhos em perfeito funcionamento, necessita adquirir gêneros alimentícios. Alguns desses itens também são indispensáveis para que os funcionários executem suas atividades durante o exercício de suas funções no serviço público.*

*4,9Assim, considerando que a Administração pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimento próprio, busca meios que viabilizem a aquisição de Gêneros*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



*Alimentícios para suprir as demandas das ações promovidas por todas as Secretarias e atender as requisições de todos os setores que compõem a estrutura administrativa, destinada a dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal. Diante disso, optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição dos quantitativos fixos para contratações*

4.10° O Coffee Break será utilizados visando atender a todas as Secretarias Municipais no exercício de 2025/2026:

4.11 Atendimento de demandas específicas descritas no ETP's realizadas através das Secretarias Municipais/PMPD.

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1A Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos a duas possibilidades:

a) Adesão à Ata: Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registros de preços capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável.

b) Licitação para Registro de preço para futura contratação: Fazer a própria ata de registro de preços é um a outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco e diversas secretarias vinculadas tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade de contratação frequente, de acordo com os eventos realiza dos durante o ano.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 A contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do código da vigilância sanitária, as resoluções da ANVISA e demais normas vigentes por meio de prova de inscrição do estabelecimento, mediante apresentação de licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente, estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, através da expedição do respectivo alvará ou instrumento equivalente.

6.1.2 Os produtos a serem fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos consumidores, devem ser preparadas com ingredientes frescos e saudáveis, sem adição de conservantes prejudiciais à saúde.

6.1.3 A empresa fornecedora deve cumprir rigorosamente as especificações técnicas previamente estabelecidas para os produtos, garantindo a conformidade com o solicitado pelas diversas Secretarias Municipais. A contratada deve possuir estrutura adequada e capacidade logística para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais, garantindo a entrega pontual e a disponibilidade dos produtos conforme a necessidade apresentada. - A empresa fornecedora deverá estar regularizada perante os órgãos competentes, principalmente em relação ao Alvará da Vigilância Sanitária.

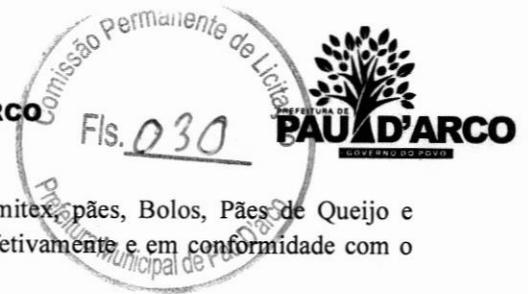
## **7. Subcontratação**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



7.3 Trata-se do fornecimento das Refeições Prontas tipo, Marmitex, pães, Bolos, Pães de Queijo e Salgados que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

#### **8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

8.1.1 Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente o fornecimento das Refeições Prontas tipo, Marmitex, pães, Bolos, Pães de Queijo e Salgados, entregando-os de acordo com o especificado neste termo de Referência e ainda:

8.1.2 responder pelos danos causados diretamente as Secretarias Contratantes, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos alimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela solicitante;

8.1.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3.

8.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato; reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

8.1.7. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.8. Uma vez notificada de que poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência

8.1.9. Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar, a prestação dos serviços contratados de acordo como especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.1.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

8.1.11. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Pau D'Arco - PA.

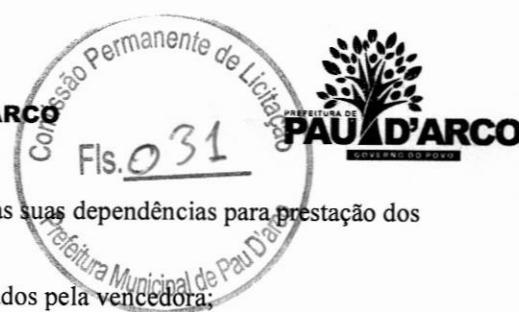
#### **8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Uma vez decidida a contratação, a CONTRATANTE, obriga-se a:

8.2.1 Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



8.2.2 Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para prestação dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

8.2.4. Assegurar-se das boas condições dos botijões de gás, verificando sempre a sua qualidade e prazo de validade;

8.2.5. Fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora;

8.2.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos botijões de gás, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções;

8.2.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 Forma de Entrega**

9.1.1 O fornecimento deverá ocorrer no prazo de 04 (quatro) horas para o item marmitex, a contar do recebimento da requisição ou da ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante;

9.1.2 Para os itens de pão de queijo, Salgados e Pães a requisição ou ordem de serviço deverá ser enviada no mínimo 24h antecedente ao evento para que a empresa possa produzir e entrega dos produtos mantendo todos os padrões de qualidade;

9.1.3. A entrega será de acordo com a solicitação das secretarias.

9.1.4. A solicitação deverá ser feita contendo: quantidade, hora a ser entregue, local para entrega e responsável pelo recebimento.

9.1.5. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos examinará a qualidade e as quantidades dos produtos, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

9.1.6. O objeto será recebido da seguinte forma:

9.1.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos salgados, pães, bolos, pães de queijos e marmitex com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.6.2. Definitivamente, em até 01 (uma) hora, após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos alimentos e aceitação pelo fiscal.

9.1.6.3 O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.1.7 Os Fiscais dos Contratos anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.8. Os produtos solicitados serão acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados para acondicionamento de alimentos;

9.1.9. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação;

9.1.10. As entregas serão realizada no local indicado na requisição;

9.1.11. Os veículos de transporte que trata o subitem anterior obedecerão aos critérios de higienização previstos na Resolução – RDC n. 216/2004 – ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada, de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



9.1.12. Os entregadores da Contratada deverão estar devidamente identificados e vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados.



**9.1.13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.13.1. Os alimentos deverão ser de primeira qualidade e:

9.1.13.2. apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

9.1.13.3. não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas.

9.1.13.4 A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.

9.1.13.5 Em todo o serviço deverão ser atendidas as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos, de acordo com a RDC Nº 216/2004, da ANVISA, além de técnicas corretas de culinária e higiene, mantendo-se os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

9.1.13.6 Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol e calor excessivo;

9.1.13.7 Os produtos deverão ser entregues aos fiscais do contrato em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATADA.

**9.2 DA GARANTIA**

9.2.40 prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1.10 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1.5 As comunicações entre a Secretaria e a Contratada deverão ocorrer por escrito quando exigido tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas.

**10.2 Fiscalização**

10.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



### **10.3 Fiscalização Técnica**

10.3.1O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.3.2O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.3.3Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.3.5O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.3.6No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.3.7O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **10.4 Fiscalização Administrativa**

10.4.1O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.2Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **10.5 Gestor do Contrato**

10.5.1O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.5.2O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.5.3O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.5.4O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.5.5O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

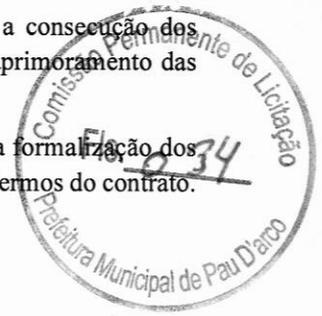


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



10.5.6O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.5.7O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **11.1 Recebimento**

11.1.2 As Refeições Prontas tipo, Marmitex, pães, Bolos, Pães de Queijo e Salgados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 As Refeições Prontas tipo, Marmitex, pães, Bolos, Pães de Queijo e Salgados poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 1 (uma) hora, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **11.2 Liquidação**

11.2.1Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**o prazo de validade;**

**a data da emissão;**

**os dados do contrato e do órgão contratante;**

**o período respectivo de execução do contrato;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



o valor a pagar; e

**eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

11.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **11.3 Prazo de pagamento**

11.3.10 pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **11.4 Forma de pagamento**

11.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



**12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**12.2 Forma de fornecimento**

12.2O fornecimento do objeto será de forma parcelada e contínua a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo em 31/12/2025.

**12.3 Exigências de habilitação**

12.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**12.4 Habilitação jurídica**

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d, Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);

Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943;

Prova de inscri o no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domic lio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domic lio ou sede do fornecedor, relativa   atividade em cujo exerc cio contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, dever  comprovar tal condi o mediante a apresenta o de declara o da Fazenda respectiva do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benef cios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estar  dispensado da prova de inscri o nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **12.6 Qualifica o Econ mico-Financeira**

a. Certid o negativa de insolv ncia civil expedida pelo distribuidor do domic lio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa f sica, desde que admitida a sua participa o na licita o (art. 5 , inciso II, al nea "c", da Instru o Normativa Seges/ME n  116, de 2021), ou de sociedade simples;

b. Certid o negativa de fal ncia expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n  14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c. Balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra o cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais, comprovando;

d.  ndices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solv ncia Geral (SG) superiores a 1 (um);

e. As empresas criadas no exerc cio financeiro da licita o dever o atender a todas as exig ncias da habilita o e poder o substituir os demonstrativos cont beis pelo balan o de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se- o ao  ltimo exerc cio no caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima dever o ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmiss o da Escritura o Cont bil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exerc cio financeiro da licita o dever o atender a todas as exig ncias da habilita o e poder o substituir os demonstrativos cont beis pelo balan o de abertura. (Lei n  14.133, de 2021, art. 65,  1 ).

### **12.7 Qualifica o T cnica**

**Conforme edital**

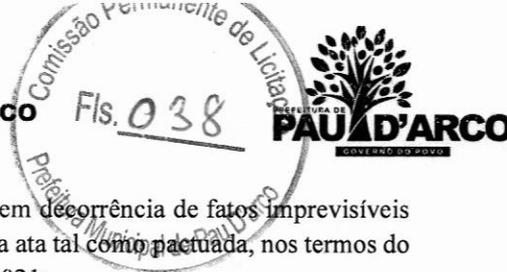
## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATA O**

**13.10 custo estimado total da contrata o   de R\$ 514.035,00 (quinhentos e quatorze mil e trinta e cinco reais) conforme custos na tabela acima.**

*13.2 Em caso de licita o para Registro de Pre os, os pre os registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servi os registrados, nas seguintes situa oes (art. 25 do Decreto n  11.462/2023):*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



13.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.7 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coffee Break.

14.2 A contratação será atendida através da seguinte dotação orçamentária;

**Ação: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.**

**Fonte: 1500.00.00**

**Descrição do Recurso: Impostos**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.**

**Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.**

**Fonte: 1500.00.00**

**Descrição do Recurso: Impostos**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.**

**Ação: Manutenção da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico.**

**Fonte: 1500.00.00**

**Descrição do Recurso: Impostos**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.**

**Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**

**Fonte: 1500.00.00**

**Descrição do Recurso: Impostos**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.**

**Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**Fonte: 1500.00.00**

**Descrição do Recurso: Impostos**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.**

**Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Esporte e Lazer.**

**Fonte: 1500.00.00**

**Descrição do Recurso: Impostos**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.**

**Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura.**

**Fonte: 1500.00.00**

**Descrição do Recurso: Impostos**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.**

**Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.**

**Fonte: 1500.00.00**

**Descrição do Recurso: Impostos**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.**

**Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Educação.**

**Fonte: 1500.10.01**

**Descrição do Recurso: Impostos**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



**Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.**  
**Fonte: 1500.00.00**  
**Descrição do Recurso: Impostos**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.**

**Ação: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.**  
**Fonte: 1500.10.02**  
**Descrição do Recurso: Impostos**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.**

**Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.**  
**Fonte: 15000000**  
**Descrição do Recurso: Impostos**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo**  
**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

15.1. O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

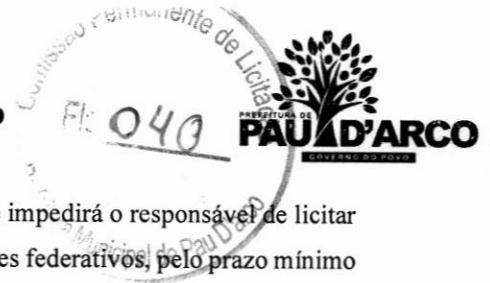
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 7º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.3 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.4 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.6 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.7 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.8 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.9 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

15.10 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.11 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



**16 CONCLUSÃO.**

16.3 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

16.4 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

13.4 Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar realizado objetivando a contratação pleiteada sendo viável, necessária e adequada, conclui-se que a contratação supre os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, conforme processo, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos, para atender as necessidades de todas as Secretárias citadas no processo. A aquisição dos produtos faz-se necessária para suprir a demanda e melhorar as condições de trabalho e o fornecimento de alimentação a população que é atendida pelas Secretárias.

**12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Redenção-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pau D'arco -PA, 17/03/2025.

Sandy Alves Pereira  
Portaria nº 013/2025-GPM/PA  
Assessor de Planejamento  
Estratégica de Licitação

*Sandy Alves Pereira*

Sandy Alves Pereira  
Coordenador do Departamento de Compras  
Portaria – 013/2025

**APROVAÇÃO**

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

*Junior Cesar Souza Araújo*

Junior Cesar Souza Araújo  
Secretária de Administração  
Portaria – 002/2025

Junior Cesar Souza Araújo  
Portaria nº 002/2025-GPM/PA  
Secretário de Administração